



1ª VARA CÍVEL - FORO REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação do executado: **EDSON DE OLIVEIRA ESTEVAM (CPF/MF Nº 099.627.648-31)**, e seu cônjuge, **DIVANETE ALVES CAVALHEIRO ESTEVAM (CPF/MF Nº 282.358.888-40)**, ora executada; bem como o credor fiduciário: **BANCO DO BRASIL S.A (CNPJ/MF Nº 00.000.000/0001-91)**.

A MM. Juíza de Direito Dra. Lucília Alcione Prata, da 1ª Vara Cível – Foro Regional V – São Miguel Paulista, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial de Despesas Condominiais Edilícias Ordinárias e Extraordinárias, ajuizada por **CONDOMÍNIO CERTTO VILLA CURUÇA - LOTE 2 (CLUB) (CNPJ/MF Nº 22.198.024/0001-30)** em face de **EDSON DE OLIVEIRA ESTEVAM (CPF/MF Nº 099.627.648-31)** e **DIVANETE ALVES CAVALHEIRO ESTEVAM (CPF/MF Nº 282.358.888-40)**, nos autos do **Processo nº 1003797-88.2019.8.26.0005**, e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - IMÓVEL - Localização do Imóvel: Rua Malva Isco, nº 100, Apartamento nº 171, Condomínio Certo Villa Curuçá – Lote 2 (Club) – Vila Nova Curuçá, São Paulo/SP – CEP: 08031-440 - **Descrição do Imóvel:** Apartamento nº 171, localizado no 17º pavimento, da Torre 01 – Torre Cardeal, do Condomínio Certo Villa Curuçá – Lote 2 (Club), situado à Rua Malva Isco, nº 100, Vila Curuçá, no distrito de São Miguel Paulista. Tendo 44,300m² de área privativa, 27,957m² de área comum, já incluído o direito ao uso de 01 (uma) vaga de garagem coletiva do condomínio, perfazendo a área total de 72,257m² e fração ideal de 0,003537.

			Dados do Imóvel	
Inscrição Municipal nº			139.030.0378-5	
Matrícula Imobiliária nº			193.259	12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo
Ônus				
Registro	Data	Ato	Processo/Origem	Beneficiário / Observações
Av. 01	02/02/2015	Alienação Fiduciária	-	Banco do Brasil S.A
Av. 03	24/06/2021	Penhora Exequenda	Proc. nº 1003797-88.2019.8.26.0005	Condomínio Certto Villa Curuçá – Lote 2 (Club)

OBS 01: O imóvel possui direito ao uso de 01 (uma) vaga de garagem coletiva do condomínio (Matrícula Imobiliária).

OBS 02: Há Alienação Fiduciária averbada sob nº 01 na referida Matrícula Imobiliária em favor do Banco do Brasil S.A, sendo que o saldo devedor perfaz o montante de R\$ 167.389,09 (Jun/2021), contudo, foi penhorada a propriedade do imóvel em virtude da natureza do débito exequendo que é propter rem (débito condominial), sendo que os débitos condominiais e os débitos da alienação fiduciária ficarão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do artigo 908, §1º do CPC, Decisões de fls. 206/207 e 397/399 e r. Sentença dos Embargos de Terceiro às fls. 141/143 (nº 1010654-82.2021.8.26.0005).



OBS 03: Foram opostos Embargos de Terceiro (nº 1010654-82.2021.8.26.0005), pelo credor fiduciário, objetivando o cancelamento da constrição judicial sobre o imóvel, sob o argumento que o embargante é proprietário do bem, em razão da alienação fiduciária, ou subsidiariamente, que seja garantido o seu direito real de preferência, em caso de alienação do bem. Os embargos foram julgados improcedentes, mantendo a penhora sobre o imóvel. Trânsito em julgado 04.02.2022.

Valor de Avaliação do imóvel: R\$ 271.312,89 (Mai/2022 – Fls. 285/290).

Valor de avaliação atualizado: R\$ 282.730,06 (Jun/2023). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP.

Débitos Tributários: Não há débitos até a data de confecção deste edital. Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).

Débito Exequendo/Condominial: R\$ 43.543,94 de Débitos Condominiais e R\$ 4.242,33 de Honorários Advocatícios (Mai/2022 – fls. 279/284). Os débitos condominiais ficarão sub-rogados no valor da arrematação (artigo 908, §1º, do CPC e Decisão de fls. 397/399).

02 - A 1ª praça terá início em 04 de agosto de 2023, às 14 horas, e se encerrará no dia 07 de agosto de 2023, às 14 horas. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 07 de agosto de 2023, às 14 horas, e se encerrará em 29 de agosto de 2023, às 14 horas.** Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores** a 60% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC e artigos 261 e 262 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 meses. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta todas serão apresentadas para apreciação pelo MM. Juízo da causa, que decidirá pela de maior valor, caso estejam em diferentes condições ou, decidirá pela formulada em primeiro lugar, caso tenham iguais condições (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

03 - O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

04 - Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

05 - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

06 - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).



07 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

08 - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

09 - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

10 - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

11 - O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os decorrentes de débitos de condomínio (artigo 908, §1º, do CPC e Decisão de fls. 397/399), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

12 - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

13 - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

14 - Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo



ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

propostas de compra do correspondente ativo nos termos do Item 02 deste Edital, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM Juízo.

15 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Paulista, nº 2421, 1º Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo – SP, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

16 - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 30 de junho de 2023.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DRA. LUCÍLIA ALCIONE PRATA
JUÍZA DE DIREITO